

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 245/2021 - CIB

Goiânia, 13 de outubro de 2021.

Aprova a aquisição de equipamentos e material permanente para o CAIS de Itumbiara, CNES 2789620, localizada em Itumbiara.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- 6 – A Resolução nº 021/2017 – CIB, que aprovou a pactuação de todas as propostas de emendas parlamentares cadastradas pelos Municípios do Estado de Goiás;
- 7 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, CAPÍTULO IV - dos recursos financeiros de investimentos para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, artigos de 16 a 21.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 13 de outubro de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamentos e material permanente para o CAIS de Itumbiara, CNES 2789620, localizada em Itumbiara, de acordo com a Proposta nº 04394.796000/1210-09.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) bebedouro/purificador refrigerado; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu); 02 (dois) desfibrilador convencional; 02 (dois) armários vitrine; 02 (dois) glicosímetros; 02 (duas) mesas auxiliares; 02 (duas) balança antropométrica infantil; 03 (três) carro de emergência; 02 (duas) escada com 2 degraus; 2 (dois) laringoscópios adulto; 02 (duas) centrais de nebulização; 02 (duas) balanças antropométricas adulto; 02 (dois) nebulizadores portáteis; 02 (dois) esfigmomanômetro infantil; 02 (dois) estetoscópio infantil; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (duas) braçadeira para injeção; 02 (dois) estetoscópio adulto; 02 (duas) balança antropométrica para obeso; 02 (dois) suportes para soro; 02 (dois) monitor multiparâmetro; 02 (dois) laringoscópio adulto; 02 (dois) carro de curativo; 02 (dois) DEA-desfibrilador externo automático; 02 (dois) reanimador pulmonar manual adulto (Ambu); 02 (dois) aspirador de secreção elétrico móvel; 02 (dois) laringoscópios infantil; 02 (duas) mesa de exames; 02 (dois) armários; 02 (dois) laringoscópio infantil; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (dois) cardioversor; 02 (duas) estantes; 02 (duas) geladeira/refrigerador; 02 (duas) mesa de impressora; 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (duas) mesa para computador; 02 (duas) impressora laser (comum); 02 (dois) armário; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) fogão; 02 (duas) geladeira/refrigerador; 02 (duas) estante; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (dois) armário; 02 (duas) estante; 02 (dois) autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); 02 (dois) armário; 02 (duas) mesa para computador; 02 (duas) impressora laser (comum); 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (duas) mesa para impressora; 02 (dois) armário; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) arquivo; 02 (dois) leitor de código de barras; 02 (duas) cadeira de rodas adulto; 02 (duas) mesa para computador; 02 (dois) computador (desktop-básico); 02 (duas) mesa para impressora; 02 (duas) cadeira de roda pediátrica; 02 (dois) ar condicionado; 02 (duas) impressora laser (comum); 02 (duas) cadeira de rodas para obeso; 01 (um) sistema computadorizado para teste ergométrico; 02 (dois) esfigmomanômetro infantil; 02 (dois) oftalmoscópio binocular indireto; 02 (dois) coluna oftalmológica; 02 (dois)

lensômetro; 02 (duas) lâmpada de fenda; 02 (dois) projetor oftalmológico; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) estetoscópio adulto; 01 (um) tonômetro; 02 (duas) tela de projeção; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (duas) cadeira oftalmológica; 02 (duas) banqueta; 02 (dois) armário vitrine; 02 (dois) refrator de Greens; 02 (dois) retinoscópio; 02 (dois) estetoscópio infantil; 01 (uma) mesa cirúrgica elétrica; 02 (dois) oftalmoscópio; 02 (dois) armário; 03 (três) lanterna clínica; 02 (dois) negatoscópio; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) armários vitrine; 02 (dois) estetoscópio infantil; 02 (duas) escada com degraus; 02 (duas) banqueta; 01 (uma) lanterna clínica; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (dois) armário; 02 (dois) estetoscópio adulto; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) bisturi elétrico (até 150w); 02 (duas) balança antropométrica para obesos; 02 (dois) foco refletor ambulatorial; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (duas) mesa de exame; 02 (duas) balança antropométrica adulto; 02 (dois) biombo; 02 (dois) negatoscópio; 02 (duas) banqueta; 02 (duas) escada com 2 degraus; 02 (duas) mesa de exame; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (duas) lanterna clínica; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) estetoscópio adulto; 2 (duas) balança antropométrica adulto; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (dois) armário vitrine; 01 (um) armário; 2 (duas) balança antropométrica para obeso; 02 (dois) biombo; 02 (duas) mesa de reunião; 02 (dois) projetor multimídia (datashow); 02 (duas) tela de projeção; 02 (duas) mesa auxiliar; 02 (dois) armário vitrine; 02 (duas) mesa de exame; 02 (dois) biombo; 03 (três) ar condicionado; 02 (dois) armário; 02 (dois) divã; 02 (duas) escada com 2 degraus; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (dois) armário; 02 (dois) esfigmomanômetro infantil; 02 (dois) estetoscópio infantil; 02 (dois) biombo; 02 (dois) estadiômetro; 2 (duas) escada com 2 degraus; 02 (duas) balança antropométrica para obeso; 02 (dois) esfigmomanômetro infantil; 02 (dois) estetoscópio adulto; 02 (dois) goniômetro; 02 (dois) armário vitrine; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 03 (três) goniômetro; 02 (dois) suporte de hamper; 02 (dois) ar condicionado; 02 (duas) balança antropométrica adulto; 02 (dois) estetoscópio adulto; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (duas) mesa de exames; 02 (dois) estetoscópio adulto; 02 (dois) foco cirúrgico de solo móvel; 02 (dois) esfigmomanômetro infantil; 02 (duas) mesa cirúrgica mecânica; 02 (duas) mesa de exame; 02 (dois) suporte de soro; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (dois) estetoscópio infantil; 02 (duas) mesa auxiliar; 02 (dois) bisturi elétrico (até 150w); 02 (dois) aspirador de secreção elétrico móvel; 02 (dois) cilindros de gases medicinais; 02 (dois) carro de curativo; 02 (dois) armário vitrine; 02 (dois) foco cirúrgico de teto; 02 (dois) armário; 2 (duas) escada com 2 degraus.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 20:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024375085** e o código CRC **774C52C9**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Av. SC 1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Goiânia-Goiás - CEP 74.860-260 - Fones:3201-2453/3433



Referência: Processo nº 202100010046416



SEI 000024375085